EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE JOSÉ BONIFÁCIO/SP

Ref.: ***Relatório Inicial da Recuperanda Agriculture Cpjm Ltda. Quadro Societário. Área de atuação da produção rural. Razões da crise. Tabela com requisitos para deferimento do processamento. Composição do Passivo Concursal. Análise do faturamento dos últimos 5 (cinco) anos. Vistoria in loco (doc. 1). Cronograma Processual.***

Recuperação Judicial n.º **1000484-50.2023.8.26.0306**

RODRIGO VIEIRA CLARA ("**Administrador Judicial**"), nomeado Administrador Judicial, nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por **AGRICULTURE CPJM LTDA** (CNPJ n.º 49.088.747/0001-32) ("**Recuperanda**") representada por Carlos Cesar Missiagia, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 23.104.956 SPP/SP, inscrito no CPF nº 133.445.818-99; e-mail: dr.carlinhosmissiagia@yahoo.com.br e Patricia Maira Volpi Missiagia, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 32.858.995 SSP/SP, inscrita no CPF nº 217.295.898-04, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à **decisão de fls. 843/847,** com fundamento no art. 22, II, "a" e "c" da Lei 11.101/05, apresentar o **RELATÓRIO INICIAL** nos seguintes termos.

1. O presente relatório inicial tem a finalidade de retratar a situação atual da Recuperanda conforme determinado por Vossa Excelência na decisão que deferiu o processamento (fls. 843/847), bem como dar maior publicidade aos credores indicando o cumprimento dos requisitos dos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05 mediante a indicação de tabelas, gráficos e **fotos que demonstram as atividades da Recuperanda como safras,**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VIEIRA CLARA, protocolado em 24/03/2023 às 17:53 , sob o número WJOB23700103956 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000484-50.2023.8.26.0306 e código 5RDqtoEp.

preparação do solo, aplicação de insumos, plantio, colheita, tipo de grão, formação de safra ou safrinha, período de cada fase e etc.

2. Dessa forma, passo a demonstrar a atual situação da empresa.

I. DA VISTORIA *IN LOCO* – SITUAÇÃO ATUAL DA RECUPERANDA

3. Em atendimento à determinação contida na r. decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, item 1.1 – "*Deve a administradora judicial informar ao juízo a situação da empresa em 10 (dez) dias, para fins do art. 22, II, "a" (primeira parte) e "c", da Lei n. 11.101/05.1.2.). Caso seja necessário a contratação de auxiliares (contador, advogados etc.) deverá apresentar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias.*" – este Administrador Judicial informa ter realizado reunião e diligência no dia **22/03/2023** com os advogados e representantes da Recuperanda. Foi realizada vistoria presencial na sede da Recuperanda e em suas instalações.

4. Participaram da diligência de 22/03, os sócios da Recuperanda, Sr. Carlos Cesar Missiagia e a Sra. Patricia Maira Volpi Missiagia, assim como o Advogado Bruno César Vargas Pereira.

II. QUADRO SOCIETÁRIO DA RECUPERANDA

5. A **AGRICULTURE CPJM LTDA** foi constituída em 06/01/2023 e tem sua sede na Rua José Esposto, nº 730, bairro Brancate III, na cidade de José Bonifácio/SP, CEP: 15.200-000, local onde é situada a residência dos sócios da Recuperanda.

6. Na ocasião, foi informado pelo sócio Carlos que pretende alterar o endereço da sede, com a constituição de um escritório para a empresa.

7. Destacou que todas essas informações serão informadas previamente ao Administrador Judicial e haverá comunicação ao Juízo, com as corretas alterações no contrato social da Recuperanda.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VIEIRA CLARA, protocolado em 24/03/2023 às 17:53 , sob o número WJOB23700103956 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000484-50.2023.8.26.0306 e código 5RDqtoEp.

8. O capital social da Recuperanda é de R$200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do pais, conforme tabela abaixo:

SÓCIO(A)	QUOTAS	VALOR EM R$	%
Carlos Cesar Missiagia	100.000	R$100.000,00	50%
Patricia Maira Volpi Missiagia	100.000	R$100.000,00	50%
TOTAL	**200.000**	**R$200.000,00**	**100%**

III. ÁREA DA ATUAÇÃO NA PRODUÇÃO RURAL

9. Durante a diligência, o Sr. Carlos informou que sua história como produtor rural se iniciou na juventude. Destacou que seus pais também sempre foram Produtores Rurais, deste modo, durante toda sua vida trabalhou como produtor rural na região de José Bonifácio

10. Esclareceu que a Recuperanda, atualmente, arrenda 101,61 alqueires ou 245,88 hectares, relativos a oito contratos de arrendamento. Informou que nas áreas arrendadas a recuperanda desenvolve a atividade agrícola com cultivo de grãos e oleaginosas, principalmente a soja no cultivo de safra e sorgo no cultivo de safrinha.

11. Relatou a este auxiliar que o plantio é feito com a chegada das chuvas, normalmente em outubro por ser uma época em que a temperatura, luminosidade e umidades estão favoráveis. É durante esse período de safra que ele investe seus recursos, aumentando as chances de uma maior produtividade. Por sua vez, a Safrinha é o cultivo realizado logo após a safra, em condições de sequeiro. Ela ocorre nos meses de janeiro, fevereiro e março.

12. Durante a vistoria *in loco*, foi possível concluir que as principais atividades exercida pela Recuperanda são o plantio de soja e amendoim, sendo que o trabalho de forma resumida, inclui a preparação do solo, aplicação de insumos, plantio, colheita, formação de safra ou safrinha etc. Também foi possível constatar a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VIEIRA CLARA, protocolado em 24/03/2023 às 17:53 , sob o número WJOB23700103956 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000484-50.2023.8.26.0306 e código 5RDqtoEp.

exploração do plantio de sorgo. O representante legal da recuperanda informou ainda que pretendem explorar o plantio de girassóis e cana de açúcar a fim de aumentar faturamento. Sem prejuízo da juntada do relatório fotográfico completo (doc. 1), seguem imagens, respectivamente mostrando a soja, amendoim e sorgo:

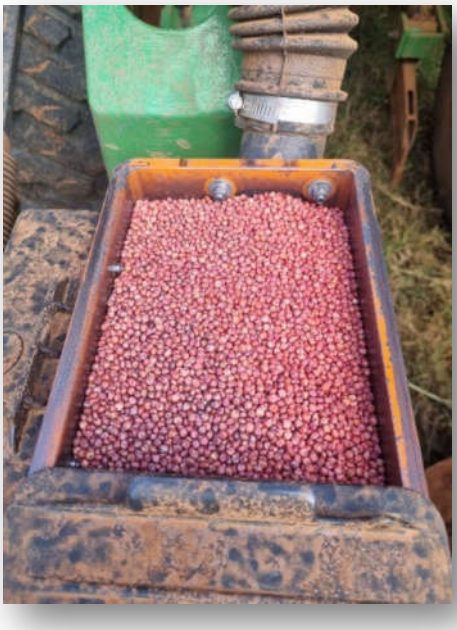

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VIEIRA CLARA, protocolado em 24/03/2023 às 17:53 , sob o número WJOB23700103956 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000484-50.2023.8.26.0306 e código 5RDqtoEp.

13. Por fim, foi possível concluir que existem inúmeros contratos de arredamento/parceria agrícola em andamento nos seguintes locais:

- Sítios Santa Helena e Santo Antônio/ Município José Bonifácio:

- Fazendas São Benedito II e II Estância Fer e Du/Município de Zacarias:

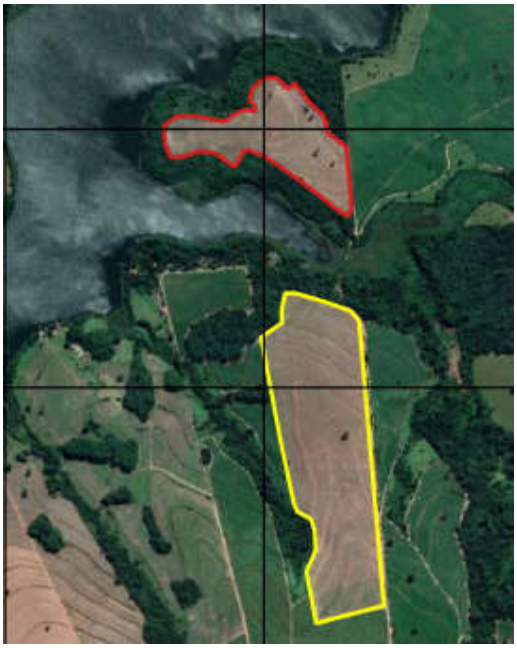

rvieiraclara@gmail.com
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº4004, Vila Santa Cruz, S. J. do Rio Preto - SP
CEP 15014-060 + 55 (17) 99211-1114

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VIEIRA CLARA, protocolado em 24/03/2023 às 17:53 , sob o número WJOB23700103956 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000484-50.2023.8.26.0306 e código 5RDqtoEp.

- Sítio São Gerônimo /Município de Zacarias:

- Sítio São Jorge/Município de Monte Aprazível:

rvieiraclara@gmail.com
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº4004, Vila Santa Cruz, S. J. do Rio Preto - SP
CEP 15014-060 + 55 (17) 99211-1114

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VIEIRA CLARA, protocolado em 24/03/2023 às 17:53 , sob o número WJOB23700103956 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000484-50.2023.8.26.0306 e código 5RDqtoEp.

- Fazenda Pena Branca/Município de José Bonifácio:

- Sítio Pedrana e Dois Irmãos/Município de Zacarias:

rvieiraclara@gmail.com
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº4004, Vila Santa Cruz, S. J. do Rio Preto - SP
CEP 15014-060 + 55 (17) 99211-1114

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VIEIRA CLARA, protocolado em 24/03/2023 às 17:53 , sob o número WJOB23700103956 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000484-50.2023.8.26.0306 e código 5RDqtoEp.

IV. RAZÕES DA CRISE

14. A fim de demonstrar os motivos de sua crise econômico-financeira (art. 51, I, da Lei 11.101/05), a Recuperanda relatou que é vítima da crise econômica que tem assolado o setor agrícola nos últimos anos, assim, é possível dizer que a crise no setor teve início em 2019, com a conhecida popularmente "crise hídrica" que vem assolando parte do estado de São Paulo, fator desolador para o setor de agronegócios.

15. Em síntese, essas são as causas da crise econômico-financeira da Recuperanda.

V. REQUISITOS PARA O PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE RJ (ART. 48 E 51 DA LEI 11.101/05)

REGULARIDADE DOS REQUISITOS DO ART. 48 DA LEI 11.101/05

AGRICULTURE CPJM LTDA (CNPJ n.º 49.088.747/0001-32)		
Lei 11.101/05	**Folhas**	**Regularidade**
Art. 48, caput, exercício há mais de 2 anos:	Fls. 385/404	Ok (conforme será mais bem detalhado – exercício de atividade rural comprovado – notas fiscais e declaração de IR)
Art. 48, I, não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes:	Fls. 36 - AGRICULTURE CPJM LTDA (CNPJ n.º 49.088.747/0001-32) Fls. 37 - CARLOS CESAR MISSIAGIA (CPF: 133.445.818-99) Fls. 38 - PATRICIA MAIRA VOLPI MISSIAGIA (CPF: 217.295.898-04)	Ok Ok Ok

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VIEIRA CLARA, protocolado em 24/03/2023 às 17:53 , sob o número WJOB23700103956 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000484-50.2023.8.26.0306 e código 5RDqtoEp.

Art. 48, II, não ter, há menos de 5 anos, obtido concessão de recuperação judicial:	Fls. 36 - AGRICULTURE CPJM LTDA (CNPJ n.º 49.088.747/0001-32) Fls. 37 - CARLOS CESAR MISSIAGIA (CPF: 133.445.818-99) Fls. 38 - PATRICIA MAIRA VOLPI MISSIAGIA (CPF: 217.295.898-04)	Ok Ok Ok
Art. 48, III não ter, há menos de 5 anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo:	Fls. 36 - AGRICULTURE CPJM LTDA (CNPJ n.º 49.088.747/0001-32) Fls. 37 - CARLOS CESAR MISSIAGIA (CPF: 133.445.818-99) Fls. 38 - PATRICIA MAIRA VOLPI MISSIAGIA (CPF: 217.295.898-04)	Ok Ok Ok
Art. 48, IV, não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei:	Fls. 40 - AGRICULTURE CPJM LTDA (CNPJ n.º 49.088.747/0001-32) Fls. 41 - CARLOS CESAR MISSIAGIA (CPF: 133.445.818-99) Fls. 42 - PATRICIA MAIRA VOLPI MISSIAGIA (CPF: 217.295.898-04)	Ok Ok Ok
Art. 48, §2º, no caso de exercício de atividade rural por pessoa jurídica, admite-se a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo por meio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), ou por meio de obrigação	Fls. 68/73 – Declaração de Faturamento (vendas da atividade agrícola) devidamente assinada por profissional responsável	Ok

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VIEIRA CLARA, protocolado em 24/03/2023 às 17:53 , sob o número WJOB23700103956 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000484-50.2023.8.26.0306 e código 5RDqtoEp.

legal de registros contábeis que venha a substituir a ECF, entregue tempestivamente.		
§ 4º Para efeito do disposto no § 3º deste artigo, no que diz respeito ao período em que não for exigível a entrega do LCDPR, admitir-se-á a entrega do livro-caixa utilizado para a elaboração da DIRPF.	Fls. 74/248 – Notas Fiscais de Produtor Rural	Ok
§ 5º Para os fins de atendimento ao disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, as informações contábeis relativas a receitas, a bens, a despesas, a custos e a dívidas deverão estar organizadas de acordo com a legislação e com o padrão contábil da legislação correlata vigente, bem como guardar obediência ao regime de competência e de elaboração de balanço patrimonial por contador habilitado.	Fls. 249/375 – Recibos de entrega de Imposto de Renda	Ok

REGULARIDADE DOS REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI 11.101/05

AGRICULTURE CPJM LTDA (CNPJ n.º 49.088.747/0001-32)		
Lei 11.101/05	**Folhas**	**Regularidade/Observação**
Art. 51, I, causas concretas situação patrimonial e razões da crise:	Fls. 01/27 Razões da crise fls. 10/15 e 771/840	Ok Ok
Art. 51, II, demonstrações contábeis 3 últimos exercícios:	Fls. 68/73 – Declaração de Faturamento dos últimos 5 anos	Ok

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VIEIRA CLARA, protocolado em 24/03/2023 às 17:53 , sob o número WJOB23700103956 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000484-50.2023.8.26.0306 e código 5RDqtoEp.

	de 2018 a 2022 (vendas da atividade agrícola) devidamente assinada por profissional responsável Fls. 74/248 – Notas Fiscais de Produtor Rural	Ok
Art. 51, III, a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	Fls. 376/378 – Relação de credores e endereços Fls. 494/715 – Relação de dívidas Fls. 977 – Relação de Credores que atende integralmente o art. 51, III, com a redação dada pela Lei 14.112/2020	Parcialmente Cumprido inicialmente Parcialmente Cumprido inicialmente A fim de empregar celeridade ao feito, este Auxiliar entrou em contato com os patronos da Recuperanda e enviou minuta modelo de relação de credores a ser apresentada nos autos para que se cumprisse integralmente o art. 51, III, com as alterações promovidas pela Lei 14.112/2020 (a fim de não se causar prejuízos e embaraços aos credores). A solicitação foi prontamente atendida e foi juntada nova relação de credores aos autos às f. 977.
Art. 51, IV, a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	Fls. 379/384	Ok
Art. 51, V, certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o	Fls. 385/404	Ok

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VIEIRA CLARA, protocolado em 24/03/2023 às 17:53 , sob o número WJOB23700103956 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000484-50.2023.8.26.0306 e código 5RDqtoEp.

ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;		
Art. 51, VI, a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	Fls. 405/407	Ok
Art. 51, VII, os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	Fls. 408/425	Ok
Art. 51, VIII, certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	Fls. 426/428	Ok
Art. 51, IX, a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	Fls. 429/450	Ok
Art. 51, X, o relatório detalhado do passivo fiscal;	Fls. 53/56 – Certidões Federais Fls. 57/67 Certidões Estaduais	Ok Ok Opino pela intimação da Recuperanda para que traga aos autos certidão negativa de tributos de José Bonifácio em nome da empresa e seus sócios.
Art. 51, XI, a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não	Fls. 405/407 – Relação de Bens e Direitos	Ok

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VIEIRA CLARA, protocolado em 24/03/2023 às 17:53 , sob o número WJOB23700103956 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000484-50.2023.8.26.0306 e código 5RDqtoEp.

sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei:	Fls. 249/375 – Recibos de entrega de Imposto de Renda comprovando bens e direitos	Ok

VI. COMPOSIÇÃO DO PASSIVO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL ARROLADO PELA RECUPERANDA

16. **A Recuperanda apresentou a relação de credores correta (f. 977)**, apontando a existência de um passivo sujeito aos efeitos da recuperação judicial no montante de **R$ 5.743.344,28 (cinco milhões setecentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, em um universo de **18 (dezoito)** credores, sendo:

> ***i) 6 (seis)*** *credores titulares de créditos com garantia real, no valor global de* ***R$ 2.636.560,96;***
>
> ***ii) 5 (cinco)*** *credores titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados, no valor global de* ***R$ 451.312,38****;*
>
> ***iii) 7 (sete)*** *credores titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, no valor global de* ***R$ 2.655.470,94****.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VIEIRA CLARA, protocolado em 24/03/2023 às 17:53 , sob o número WJOB23700103956 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000484-50.2023.8.26.0306 e código 5RDqtoEp.

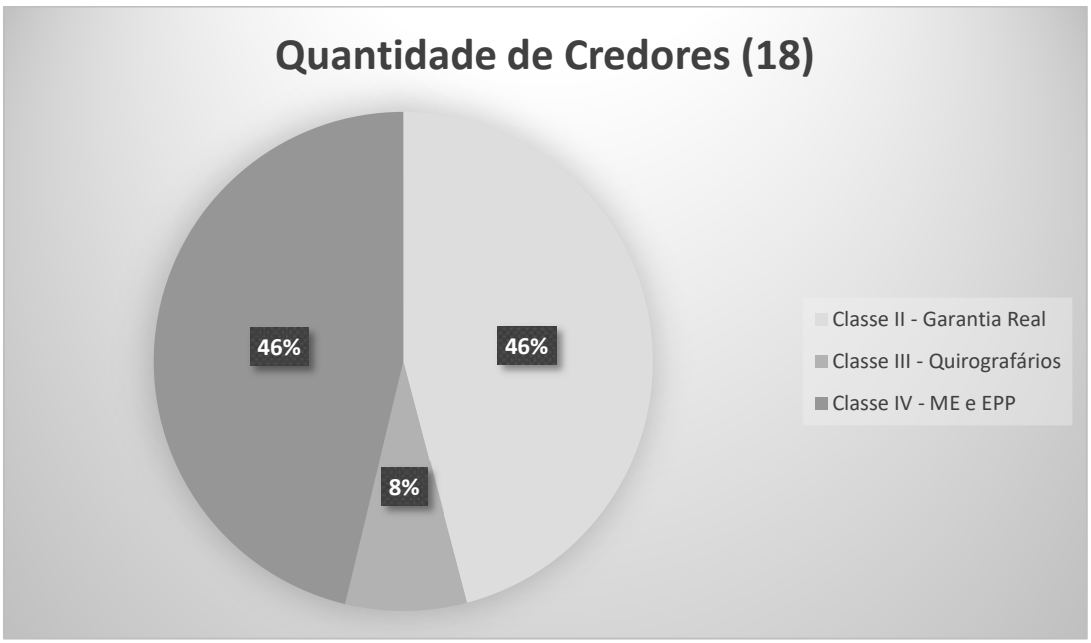

17. Destaca-se que essa relação de credores ("primeira lista") será passível de mudanças dos valores e classificações dos créditos após a comunicação de todos os credores por carta e por e-mail e o julgamento das habilitações e divergências de crédito, dentro do prazo estabelecido pelo art. 7º, §2º da Lei 11.101/05.

VII. DA SITUAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

18. Cabe observar que a Recuperanda é responsável pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório, inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei n. 11.101/05.

19. A situação operacional é apresentada a partir dos documentos apresentados por ela conforme: (A) Balanço Patrimonial; (B); Demonstração do Resultado do Exercício; (C) Fluxo de Caixa; e, (D) Funcionários.

20. No caso em análise, trata-se de produtor rural que ingressou com pedido de recuperação judicial e comprovou exploração regular de atividade econômica rural por período de tempo superior a 02 (dois) anos, conforme notas fiscais e contratos juntados

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VIEIRA CLARA, protocolado em 24/03/2023 às 17:53 , sob o número WJOB23700103956 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000484-50.2023.8.26.0306 e código 5RDqtoEp.

(páginas 69/248, 452/493, 497/687 e 723/731, mesmo que o registro na Junta se deu somente em 06/01/2023.

21. Dessa forma, passa-se a analisar a situação patrimonial da recuperanda de acordo com as informações compiladas às fls. 68/375, conforme doc. anexo (**doc. 2**) e gráficos abaixo:

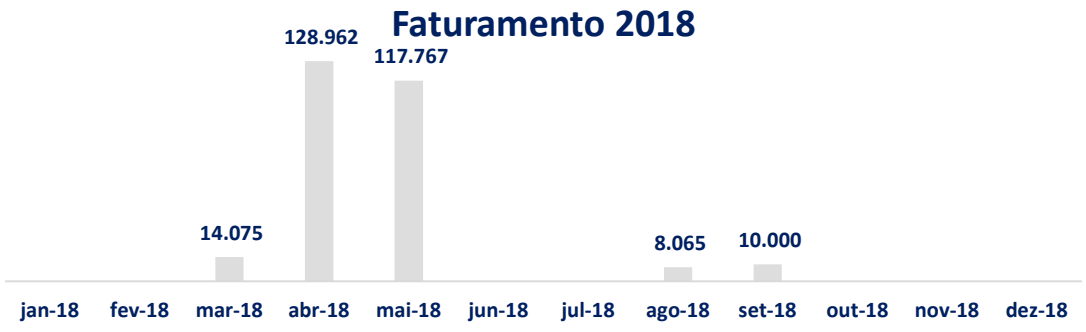

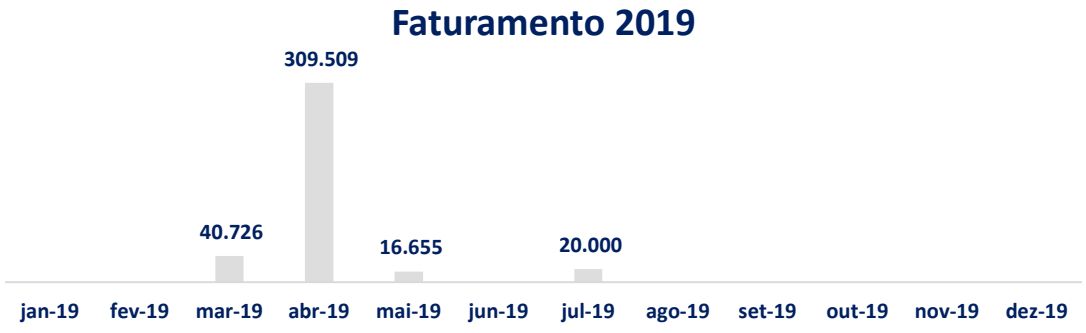

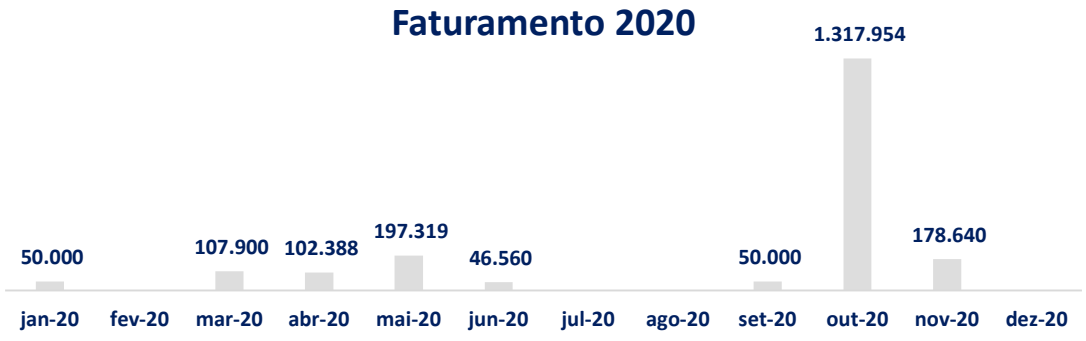

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VIEIRA CLARA, protocolado em 24/03/2023 às 17:53 , sob o número WJOB23700103956 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000484-50.2023.8.26.0306 e código 5RDqtoEp.

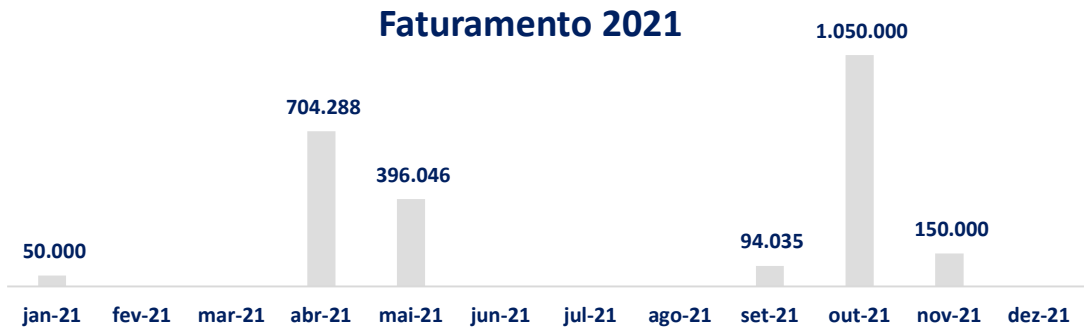

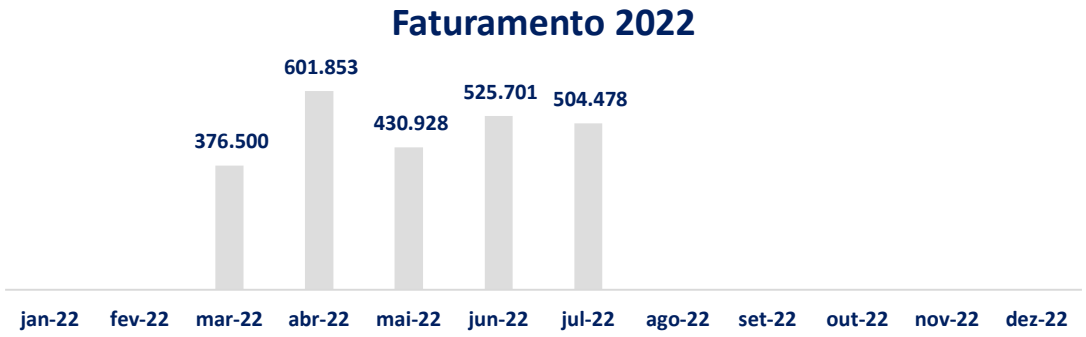

VIII. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

22. Foi apresentado na inicial que, atualmente, a recuperanda conta com 2 colaboradores:

1 – DENER MATEUS ELIAS, brasileiro, casado, RG nº 44.737.771-1 SSP/SP, residente Rua dos Canarios, nº 375, Terra Nostra, CEP: 15200-000, José Bonifácio/SP – **FUNÇÃO: Tratorista**

2 – RICARDO BUENO DA CUNHA, brasileiro, casado, RG nº 34.165.170-9 SSP/SP, residente Sitío Santa Helena, Bairro Vista Castilhos, CEP: 15200-000, José Bonifácio/SP - **FUNÇÃO: Tratorista**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VIEIRA CLARA, protocolado em 24/03/2023 às 17:53 , sob o número WJOB23700103956 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000484-50.2023.8.26.0306 e código 5RDqtoEp.

23. Sr. Carlos informou que todos os colaboradores serão registrados no CNPJ da recuperanda e serão contratos novos funcionários a fim de aumentar o faturamento da empresa.

IX. VISTORIA IN LOCO/RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

24. Este Auxiliar informa que no dia seguinte a assinatura do termo de compromisso, procedeu a vistoria *in loco* na sede da Recuperanda a fim de constatar seu regular funcionamento.

25. Conforme relatório fotográfico anexo (**doc. 1**), é possível constatar que a Recuperanda está em plena atividade (**contratos de arrendamento/parceria agrícola em andamento**) e atuando em seu ramo de produção rural (**plantio de soja e amendoim, sendo que o trabalho, de forma resumida, inclui a preparação do solo, aplicação de insumos, plantio, colheita, formação de safra ou safrinha etc**).

rvieiraclara@gmail.com
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº4004, Vila Santa Cruz, S. J. do Rio Preto - SP
CEP 15014-060 + 55 (17) 99211-1114

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VIEIRA CLARA, protocolado em 24/03/2023 às 17:53 , sob o número WJOB23700103956 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000484-50.2023.8.26.0306 e código 5RDqtoEp.

X. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Recuperação Judicial de AGRICULTURE CPJM LTDA (CNPJ nº 49.088.747/0001-32) Processo 1000484-50.2023.8.26.0306 2ª Vara Cível do Foro de José Bonifácio/SP		
Data	**Evento**	**Lei 11.101/05**
15/02/2023	Distribuição do pedido de RJ.	-
17/03/2023	Deferimento do processamento (fls. 843/847)	Art. 52
17/03/2023	Termo de Compromisso AJ (f. 866)	Art. 33
22/03/2023	Publicação do Deferimento do processamento da RJ	-
Aguardando publicação do edital	Publicação do Edital de convocação de Credores	Art. 52, §1º
Aguardando publicação do edital	Prazo fatal para apresentação das habilitações/divergências administrativas (15 dias corridos a contar da publicação do Edital de convocação dos credores)	Art. 7º, §1º
Aguardando publicação do edital	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ (45 dias do término do prazo para apresentação das habilitações/divergências administrativas)	Art. 7º, § 2º

XI. CONCLUSÃO

26. Diante do exposto, principalmente da análise de toda a documentação a que teve acesso nos autos e também da realização da diligência *in loco* na unidade da Recuperanda, entende este Administrador Judicial que ***(i)*** é possível afirmar que a Recuperanda está em plena atividade (**contratos de arrendamento/parceria agrícola em andamento**) e atuando em seu ramo de mercado (**plantio de soja e amendoim, sendo que o trabalho, de forma resumida, inclui a preparação do solo, aplicação de insumos, plantio, colheita, formação de safra ou safrinha etc**) e ***(ii)*** se faz necessário a intimação da devedora

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VIEIRA CLARA, protocolado em 24/03/2023 às 17:53 , sob o número WJOB23700103956 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000484-50.2023.8.26.0306 e código 5RDqtoEp.

para que mensalmente apresente os documentos solicitados por este Administrador Judicial no e-mail anexo (**doc. 3**) até o dia 20 do mês seguinte ao fechamento, por exemplo, **até o dia 20/04/2023, deverá ter sido entregue toda documentação contábil e financeira referente ao mês de março de 2023 para elaboração e protocolo dos RMA's** e assim por diante.

27. Em atenção ao comando judicial de fls. 844/845, itens 1.1 e 1.5, este relatório (relatório inicial informando situação atual da empresa) está sendo protocolado diretamente nos autos da Recuperação e os relatórios mensais (RMA's) serão protocolados como incidente à recuperação judicial.

28. Por fim, requer seja dada vista dos autos ao MP.

29. Sendo o que cumpria ao momento, honrado com a nomeação, este Administrador Judicial permanece à disposição de Vossa Excelência, dos nobres advogados e assessores da Recuperanda, dos credores, bem como do ilustre representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

São José do Rio Preto/SP, data da assinatura digital.

RODRIGO VIEIRA CLARA

Administrador Judicial

ROL DE DOCUMENTOS

- **DOCUMENTO 1** – VISTORIA *IN LOCO*
- **DOCUMENTO 2** – ANÁLISE DE FATURAMENTO
- **DOCUMENTO 3** – E-MAILS À RECUPERANDA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VIEIRA CLARA, protocolado em 24/03/2023 às 17:53 , sob o número WJOB23700103956 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000484-50.2023.8.26.0306 e código 5RDqtoEp.